



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes - S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA 039-2025

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 34/2025
- EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 47/2025
- EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 48/2025

ATOS ADMINISTRATIVOS

- 001 - EDITAL REURB-E - 001-2025 - SANDRA REGINA VALENTINA DOS SANTOS VIEIRA
- 002 - EDITAL REURB-E - 002-2025 - LUIZ ANTONIO ALCANTARA TANAJURA
- 003 - EDITAL REURB-E - 003-2025 - ROMILSON SANTOS DA CONCEIÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria, tornando-se parte integrante deste ato e **RATIFICO** presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação a empresa ORIOSTO DE SOUSA SANTOS, inscrita no CNPJ: 54.561.841/0001-05, para aquisição de Pães, com o valor global de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II e VIII, Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 29 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa ORIOSTO DE SOUSA SANTOS, inscrita no CNPJ: 54.561.841/0001-05, para aquisição de Pães, com o valor global de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II e VIII, Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 29 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: ORIOSTO DE SOUSA SANTOS, inscrita no CNPJ: 54.561.841/0001-05 – OBJETO: O objeto do presente termo consiste na Contratação, em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de Pães– PRAZO: 29/01/2025 a 20/04/2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). Dispensa Artigo 75, Incisos II e VIII, da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 29/01/2025. *EURES RIBEIRO PEREIRA- Prefeito Municipal.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

CONTRATO Nº 123/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa -Bahia e a empresa RIOSTO DE SOUSA SANTOS, inscrita no CNPJ: 54.561.841/0001-05 para aquisição de Pães.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro - Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 750173343, residente e na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a ORIOSTO DE SOUSA SANTOS, inscrita no CNPJ: 54.561.841/0001-05, com sede na Avenida Manoel Novais, nº 775, Centro, na cidade de Bom Jesus da Lapa-Ba, neste ato representado pelo Sr. Oriosto de Sousa Santos, portador do CPF. 318.214.645-91 e RG nº 337290261 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante a Dispensa de Licitação nº 039/2025, Processo Administrativo nº 123/2025, a teor do Art. 75, incisos II e VIII da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente termo consiste na Contratação, **em caráter emergencial**, a Contratação de Empresa Para aquisição de Pães.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura até dia 20/04/2025.

CLÁUSULA ÚNICA – DA ENTREGA

O contratado fornecerá os produtos e realizara os serviços de forma imediata, assim, que solicitado.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor global do presente contrato é de 30.100,00 (trinta mil e cem reais), valor necessário para cumprir a proposta apresentada.

DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA 4ª – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

4.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

Unidade: 0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1501 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1502 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo

Unidade: 0202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ATIVIDADE: 02.061.2.2.014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo

Unidade: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 27.813.8.2.094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATIVIDADE: 04.123.2.2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1502 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo

Unidade: 0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

ATIVIDADE: 13.392.8.2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo

Unidade: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

ATIVIDADE: 20.605.7.2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo

Unidade: 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.5.2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo

Unidade: 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.3.2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.3.2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo

Unidade: 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.4.2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Unidade: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE: 15.451.6.2.045 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

DAS GARANTIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA 7ª – O Contratado responsabiliza-se pela entrega do objeto solicitado de forma imediata, após apresentação da ordem de requisição expedida pelo Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, devendo o mesmo possuir boa qualidade, para uso imediato, atendendo as normas de segurança vigentes no país, assegurando também o recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa nº 039/2025.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª – Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações, documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato estabelecidas em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade, sendo obrigação:

- a) Disponibilizar/Encaminhar, via *e-mail*, correios ou sistema, a nota fiscal eletrônica e certidões negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

CLÁUSULA 16ª – Correrão por conta do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 17ª – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – O Contratado assume inteira responsabilidade pela aquisição/fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 19ª – O Contratado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 20ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



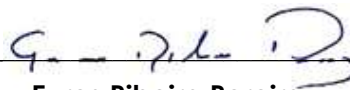


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**DO FORO**

CLÁUSULA 21ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 29 de janeiro de 2025.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

ORIOSTO DE SOUSA SANTOS
CNPJ: 54.561.841/0001-05
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 34/2025

Processo Administrativo N.º. 70/2025 - Contrato N.º. 70/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratada: MITRA DIOCESANA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrita no CNPJ (MF) **01.190.562/0001-08**, localizada na Rua São Vicente de Paulo, s/nº centro CEP 47.600-000 em Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Objeto: Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Município de Bom Jesus da Lapa-Bahia, sendo para instalação e funcionamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

Valor Global Anual: R\$ 108.000,00 (cento oito mil reais)

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.364.3.2.019 – Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior

Elemento: 3.3.90.39.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 08/01/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 35/2025

Processo Administrativo N.º 76/2025 - Contrato N.º 76/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratado: **ALMIR ROGÉRIO ALVES**, inscrita no CPF **625.532.405-20**, residente e domiciliado na Av. José de Carvalho Neves, nº 1.136, Bairro São João, CEP 47600-000 em Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Objeto: Locação de Imóvel situado na Av. Manoel Noves, 808 Térreo centro em Bom Jesus da Lapa, sendo para servir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para instalações e funcionamento do Programa de Saúde Bucal do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Valor Global Anual: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa

Projeto Atividade: 10.301.4.2.058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal

Elemento: 3.3.90.36.00. 1600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 27/01/2025 a 31/12/2025.

EURES RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025

Processo Administrativo N.º. 77/2025 - Contrato N.º. 77/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratado: **ZANONI BENEDITO CARDOSO** inscrita no CPF **034.654.035-68**, residente e domiciliada na Rua Jaime Vilas Boa Filho, lote 04, quadra 07, Piatã, Salvador-Bahia.

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel situado na Trav. Manoel Novaes, s/nº Bairro Nossa Senhora da Soledade, em Bom Jesus da Lapa-Bahia, sendo para instalação e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, para instalação e funcionamento do DETRAN-BA.

Valor Global Anual: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

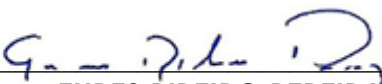
Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0101 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 29/01/2025 a 31/12/2025.



EURES RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 47/2025

Processo Administrativo N.º. 121/2025 - Contrato N.º. 121/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratada: **MARIA DE LOURDES NEVES BRAGA**, inscrita no CPF **027.771.905-42**, residente e domiciliada na Rua “B” Travessa do Aeroporto, nº 19, Bairro Consolação, CEP 47600-000 – Bom Jesus da Lapa / Bahia.

Objeto: Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0101 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 13/02/2025 a 12/04/2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA –
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 48/2025
Processo Administrativo N.º. 122/2025 - Contrato N.º. 122/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratado: **ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CÉSAR FILHO**, inscrita no CPF **110.767.244-93**, residente e domiciliada na Rua Olegário Bastos, nº 116, Bairro São João em Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Objeto: Locação de Imóvel para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo para servir de Hospedagem do Delegado da Polícia Civil do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia.

Valor Global Anual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

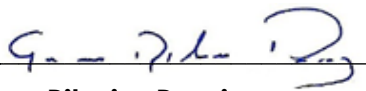
Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 0101 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral

Elemento: 3.3.90.36.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vigência: 12/02/2025 a 31/12/2025.


Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





DECISÃO INSTAURADORA
NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS
INTERESSADOS



Ato da Comissão Municipal de REURB
Processo Administrativo: 001/2025
Edital nº: 001 de 12 de Fevereiro de 2025

O município de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do § 1º do art. 3, da Lei Federal 13.465/17, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, criada pelo Decreto Municipal nº 138/2017, e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2018 em seu art. 4º, faz saber que:

SANDRA REGINA VALENTINA DOS SANTOS VIEIRA, CPF nº 407.642.065-91, e seu conjugue, **ADNILTON DE CASTRO VIEIRA**, CPF nº 166.360.155-00 requereram junto à Comissão Municipal, a Regularização Fundiária do tipo REURB-E, do seguinte imóvel: Lote urbano localizado na Rua Costa Pinto, nº 138, loteamento Alto Progresso, bairro Amaralina, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº 0101.00138.0000, sem registro imobiliário conhecido. Sendo que após demonstrado o cumprimento dos requisitos iniciais, nos termos do art. 17 e 18 do Decreto Municipal Nº 11/2018, fica instaurado nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17 o procedimento de regularização fundiária, em relação ao imóvel aqui descrito.

Ficando assim, por meio do presente Edital, **NOTIFICADO**, os Senhores Proprietários, Posseiros, Titulares de Direitos, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados, referente ao imóvel para o qual se instaura a presente regularização fundiária, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos, contados da data da publicação oficial deste edital. Os autos do Processo Administrativo, encontram-se disponíveis para verificação na sede da comissão da REURB.

As eventuais impugnações deverão respeitar o art. 24, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/18, e pode ser apresentada por escrito na sede da Comissão da REURB, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 208, 2º piso, sala da Procuradoria Municipal, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Por fim, nos termos do § 3º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/18 A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e ocorrerá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana do imóvel aqui mencionado, visando antes de tudo evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na devesa dos direitos dos ocupantes.

Publique-se, e dê ciência às partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de Fevereiro de 2025



GILDÁSIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da REURB
Decreto nº 075/2025





DECISÃO INSTAURADORA
NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS
INTERESSADOS

**Ato da Comissão Municipal de REURB****Processo Administrativo: 002/2025****Edital nº: 002 de 12 de Fevereiro de 2025**

O município de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do § 1º do art. 3, da Lei Federal 13.465/17, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, criada pelo Decreto Municipal nº 138/2017, e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2018 em seu art. 4º, faz saber que:

LUIZ ANTONIO ALCANTARA TANAJURA, CPF nº 053.938.175-68, e seu conjugue, **LEIDE VIEIRA NEVES TANAJURA**, CPF nº 455.115.785-68 requereram junto à Comissão Municipal, a Regularização Fundiária do tipo REURB-E, do seguinte **imóvel: Lote urbano nº 12, quadra 02 localizado na Rua Dr. Juvêncio Xavier, nº 117, loteamento Mariana, bairro Lagoa Grande**, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº 0510.00117.0000, Imóvel registrado junto a **Matrícula nº 1.138**. Sendo que após demonstrado o cumprimento dos requisitos iniciais, nos termos do art. 17 e 18 do Decreto Municipal Nº 11/2018, fica instaurado nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17 o procedimento de regularização fundiária, em relação ao imóvel aqui descrito.

Ficando assim, por meio do presente Edital, NOTIFICADO, os Senhores Proprietários, Posseiros, Titulares de Direitos, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados, referente ao imóvel para o qual se instaura a presente regularização fundiária, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação oficial deste edital. Os autos do Processo Administrativo, encontram-se disponíveis para verificação na sede da comissão da REURB.

As eventuais impugnações deverão respeitar o art. 24, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/18, e pode ser apresentada por escrito na sede da Comissão da REURB, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 208, 2º piso, sala da Procuradoria Municipal, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Por fim, nos termos do § 3º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/18 A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e ocorrerá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana do imóvel aqui mencionado, visando antes de tudo evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na devesa dos direitos dos ocupantes.

Publique-se, e dê ciência às partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de Fevereiro de 2025


GILDÁSIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da REURB
Decreto nº 075/2025





DECISÃO INSTAURADORA
NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS
INTERESSADOS



Ato da Comissão Municipal de REURB

Processo Administrativo: 003/2025

Edital nº: 003 de 12 de Fevereiro de 2025

O município de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do § 1º do art. 3, da Lei Federal 13.465/17, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, criada pelo Decreto Municipal nº 138/2017, e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2018 em seu art. 4º, faz saber que:

ROMILSON SANTOS DA CONCEIÇÃO, CPF nº 825.621.055-91, e seu cônjuge, **CRISTIANE SILVA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 018.589.545-09 requereram junto à Comissão Municipal, a Regularização Fundiária do tipo REURB-E, do seguinte **imóvel: Lote urbano nº 216, quadra 11 localizado na Rua Francisco Fernandes Dourado , nº 165, bairro Amaralina**, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº 0297.00165.0000. Imóvel registrado junto a **Matrícula nº 1.063**. Sendo que após demonstrado o cumprimento dos requisitos iniciais, nos termos do art. 17 e 18 do Decreto Municipal Nº 11/2018, fica instaurado nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17 o procedimento de regularização fundiária, em relação ao imóvel aqui descrito.

Ficando assim, por meio do presente Edital, NOTIFICADO, os Senhores Proprietários, Posseiros, Titulares de Direitos, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados, referente ao imóvel para o qual se instaura a presente regularização fundiária, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação oficial deste edital. Os autos do Processo Administrativo, encontram-se disponíveis para verificação na sede da comissão da REURB.

As eventuais impugnações deverão respeitar o art. 24, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/18, e pode ser apresentada por escrito na sede da Comissão da REURB, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 208, 2º piso, sala da Procuradoria Municipal, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Por fim, nos termos do § 3º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/18 A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e ocorrerá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana do imóvel aqui mencionado, visando antes de tudo evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na devesa dos direitos dos ocupantes.

Publique-se, e dê ciência às partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de Fevereiro de 2025


GILDÁSIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Coordenador da REURB
Decreto nº 075/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/071B-FEF1-CF7D-B8AA-1CB2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 071B-FEF1-CF7D-B8AA-1CB2



Hash do Documento

d59a71fb2f81765b2e25041972a1952d9e5ce11e9f1f206b87d86afaca9e3c11

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/02/2025 16:32 UTC-03:00